Docusign Envelope ID: 07FE7394-0478-4B49-BDC0-05D14187B2A7

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

BRIDGE CONSULTORIA, INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA.

CNPJ 16.990.083/000143 - NIRE 35.227.396.676

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2026

(i) **JOÃO BOSCO SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 50.667.6675 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 044.001.43600, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 1377, apto. 31, Itaim Bibi, CEP 04542012 ("João"); (ii) **GUSTAVO GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 56.760.780X SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 599.627.55620, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Simpatia, 272, apto. 22, Jardim das Bandeiras, CEP 05436020 ("Gustavo"); (iii) **ROBERTO BENTO VIDAL**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 13.197.5717 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 252.983.73844, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laercio Corte, 1.300, 11º andar, Paraíso do Morumbi, CEP 05706290 ("Roberto"); e (iv) **BRUNA TOKUNAGA DIAS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG n. 32.653.6437 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob n. 303.364.63871, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Damiana da Cunha, 177, apto. 164, Santa Teresinha, CEP 02.450 010 ("Bruna" e, em conjunto com João, Roberto e Gustavo, os "Sócios"), únicos sócios da **BRIDGE CONSULTORIA, INVESTIMENTOS E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob n. 16.990.083/000143 e com os seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.396.676, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, 65, conjunto 72, Edifício Torre Sul, CEP 04576 080 ("Sociedade"); Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos das seguintes cláusulas e condições: **1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** 1.1. O sócio Gustavo, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, 80.889 (oitenta mil oitocentas e oitenta e nove) quotas do capital social da Sociedade, já integralizadas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, para João. 1.2. A sócia Bruna, neste ato, cede e transfere de pleno direito, por cessão onerosa, quotas de sua titularidade, todas integralizadas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, do capital social da Sociedade, da seguinte forma: (i) 27.706 (vinte e sete mil, setecentas e seis) quotas para o sócio João; (ii) 17.123 (dezessete mil, cento e vinte e três) quotas para Roberto; e (iii) 11.208 (onze mil, duzentas e oito) quotas para o sócio Gustavo. 1.3. Os sócios Roberto, Gustavo e Bruna, neste ato, cedem e transferem de pleno direito, por cessão onerosa, a totalidade das quotas de sua titularidade, todas integralizadas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, do capital social da Sociedade, da seguinte forma: (i) 207.780 (duzentas e sete mil, setecentas e oitenta) quotas de Roberto para o sócio João; (ii) 55.111 (cinquenta e cinco mil, cento e onze) quotas de Gustavo para o sócio João; e (iii) 13.292 (treze mil, duzentas e noventa e duas) quotas de Bruna para o sócio João. 1.4. Quanto a todas as transferências, conforme aplicável, os demais sócios renunciam expressamente aos seus direitos de preferência, tendo em vista a cessão das quotas aqui prevista. 1.5. Diante das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação: *"**Cláusula 5ª**. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R$ 693.291,00 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais), equivalente a 693.291 (seiscentas e noventa e três mil, duzentas e noventa e uma) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, as quais estão integralmente distribuídas ao sócio João Bosco Silva. **Parágrafo 1º**. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, seguer de forma subsidiária. **Parágrafo 2º**. Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."* **2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** 2.1 O sócio resolve aumentar o capital social da Sociedade no valor de R$ 2.250.038,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil e trinta e oito reais), mediante a emissão de 2.250.038 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil e trinta e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada. 2.2 As 2.250.038 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil e trinta e oito) novas quotas ora emitidas são integralmente subscritas e integralizadas, neste ato, exclusivamente pelo sócio João Bosco Silva, mediante a utilização da totalidade dos valores disponíveis na conta de reserva de lucros, desprezados os centavos. 2.3 Diante das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova redação: *"**Cláusula 5ª**. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R$ 2.943.329,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e nove), equivalente a 2.943.329 (dois milhões, novecentas e quarenta e três mil trezentas e vinte e nove) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, as quais estão integralmente distribuídas ao sócio João Bosco Silva. **Parágrafo 1º**. Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, seguer de forma subsidiária. **Parágrafo 2º**. Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."* **3. REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE E DEVOLUÇÃO DE QUOTAS:** 3.1. Tendo em vista que o capital social da Sociedade está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, o Sócio resolve, neste ato, aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, proposta de redução do capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, mediante o cancelamento de 2.902.397 (dois milhões, novecentas e duas mil e trezentas e noventa e sete) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em razão de o considerar excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1082, inciso II, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"). 3.2. Em decorrência da redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto, após transcorrido o prazo legal de oposição de credores para redução de capital nos termos propostos, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Cláusula 5ª**. O capital social subscrito e totalmente integralizado da Sociedade é de R$ 40.932,00 (quarenta mil e novecentos e trinta e dois reais), representado por 40.932 (quarenta mil e novecentas e trinta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, as quais estão integralmente distribuídas ao sócio João Bosco Silva."* 3.2.1. Em contrapartida do cancelamento de quotas decorrente da redução do capital social, a Sociedade restituirá ao Sócio as quotas de emissão da sociedade **CAMBRIDGE CONSULTORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Joule, 65, conj. 72, Edifício Torre Sul, CEP 04.576080, inscrita no CNPJ sob n. 29.293.535/000180, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.235.150.346 ("Cambridge"), anteriormente detidas pela Sociedade, as quais deixarão de integrar seu patrimônio. **4. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** 4.1. O Sócio resolve que a Diretoria da Sociedade passará a ser composta por apenas 1 (um) Diretor. 4.2. Ato contínuo, o Sócio elege o Sr. João Bosco Silva, acima qualificado, para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado. 4.3. O Sócio resolve, neste ato, alterar a administração da sociedade empresária limitada, anteriormente exercida pela Diretoria composta pelos sócios João, Gustavo, Roberto e Bruna, para nela figurar como administrador apenas o sócio João que atuará isoladamente os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social. 4.4. Em razão da destituição de Gustavo, Roberto e Bruna da administração, os administradores ora destituídos e a Sociedade dão e recebem, mutuamente, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando os administradores destituídos que não há nada a receber da Sociedade, a título de remuneração pela administração exercida. 4.5. Diante da deliberação acima, as Cláusulas 10ª, 11ª, 12ª e 13ª do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes e novas redações: ***"DA ADMINISTRAÇÃO:* Cláusula 10a.** *A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 01 Diretor, sócio ou não, que será designado como Diretor, cujo mandato terá prazo indeterminado, o qual representará a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com os mais amplos poderes, observadas as disposições legais e deste contrato.* Parágrafo único. *Os poderes e atribuições da administração da Sociedade poderão ser alterados e o Diretor substituído ou destituído, a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.* **Cláusula 11a.** *Fica eleito para o cargo de Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado, o sócio **João Bosco Silva**, acima qualificado. O diretor eleito declara que não está impedido de exercer a administração de sociedades por lei especial, por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.* **Cláusula 12a.** *A Sociedade será representada regularmente pela assinatura isolada de de seu Diretor, ou por um Procurador constituído nos termos do Parágrafo 2º abaixo, para administrar, gerir e superintender os negócios sociais e para a prática dos atos a seguir elencados, excetuandoseas deliberações específicas requeridas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato Social:* (a) apresentar propostas com clientes da Sociedade; (b) celebrar contratos em geral, relacionados à realização das atividades operacionais da Sociedade, bem como qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigações para a Sociedade; e (c) representar a Sociedade em juízo, em procedimentos arbitrais ou perante órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer ente federativo. (d) aquisição e/ou alienação, a qualquer título, na compra, venda e/ou permuta, na cessão e/ou transferência, temporária ou definitiva, de bens móveis e/ou imóveis da Sociedade, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, ajustando termos e condições, podendo firmar o respectivo contrato; e (e) admissão ou demissão de empregados, contratação e distrato de serviços profissionais especializados. **Parágrafo 1º.** *A outorga de procurações em nome da Sociedade, outorgando poderes de representação "ad negotia", ou seja, para a prática de atos vinculativos para a Sociedade, será realizada pela assinatura de seu Diretor e referidas procurações deverão ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. A outorga de procurações da Sociedade, outorgando poderes para representação judicial, representação em procedimentos arbitrais ou perante quaisquer órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive em processos administrativos, poderá ser igualmente realizada pela assinatura isolada de seu Diretor, e poderá ter prazo de validade indeterminado ou em qualquer período de tempo.* **Cláusula 13a.** *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, do diretor, dos procuradores, empregados ou prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se prévia e expressamente tais obrigações forem aprovadas em ata de reunião de sócios convocada para essa finalidade específica, pela votação de sócios representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social."* E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2026 **Sócios Retirantes: ROBERTO BENTO VIDAL; GUSTAVO GONZAGA DE OLIVEIRA; BRUNA TOKUNAGA DIAS. Sócio: JOÃO BOSCO SILVA. Testemunhas:** Soraia Ribeiro da Fonseca - CPF 114.966.92845, Thaís Rye Fugimoto - CPF: 354.421.41801.

EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.149.295/0001-13 - NIRE nº 3.530.055.495-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 01 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da EDP Trading Comercialização e Serviços de Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, Prédio 22, Bloco A, Sala 6, Lapa de Baixo, Cep 05069-900. **2. Convocação e Presença:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, em razão do que fica dispensada a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Manuel Brito Martins, que nomeou a Sra. Michele Aline Cardoso Peres para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia. **5. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral, a acionista autorizou a lavratura da Ata desta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações e, dando prosseguimento aos trabalhos, a acionista deliberou o que segue: **5.1.** Aprovar a eleição do Sr. **Tomás Baldaque Sousa Soares da Silva**, português, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 133.498.228-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Prédio 22, Bloco A, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP 05069-900, para o cargo de "Conselheiro de Administração" da Companhia, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025. **5.1.1.** O membro do Conselho de Administração ora eleito, por declaração própria, toma ciência de sua eleição e a aceita declarando não estar incurso em nenhum crime que o impeça de exercer atividades mercantis, atendendo assim aos requisitos legais para o exercício do referido cargo, conforme termo de posse arquivado na Companhia. **5.2.** Em decorrência da deliberação ora aprovada, o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição, para mandato vigente até o dia 01 de junho de 2026, permanecendo vago um cargo de Conselheiro de Administração da Companhia: o ***• Presidente do Conselho de Administração*** - Sr. João Manuel Brito Martins; ***• Vice-Presidente do Conselho de Administração*** - Sr. Andre Renno Oliveira Costa; ***• Conselheira de Administração*** - Sra. Maria Marta de Figueiredo Geraldes; ***• Conselheiro de Administração*** - Sr. Pedro Rafael de Sampaio e Melo Neves Ferreira; ***• Conselheiro de Administração*** - Sr. Tomás Baldaque Sousa Soares da Silva; o ***Conselheiro de Administração*** - Vago. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa: Sr. João Manuel Brito Martins. Secretária da mesa: Sra. Michele A. Cardoso Peres. Acionista: EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A., neste ato, representada na forma do estatuto social por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores Sr. João Manuel Brito Martins, e por seu Diretor Sr. Fábio William Loreti. *Declaro que a presente é cópia fiel extraída do original.* São Paulo, 01 de dezembro de 2025. **João Manuel Brito Martins** - Presidente da Mesa, **Michele Aline Cardoso Peres** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 11.689/26-2 em 27/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 54.252.986/0001-16 - NIRE 35 3 01119568

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Weduma Empreendimentos, Administração e Participações S.A.** para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia **11 de fevereiro de 2026**, às 10:00 (dez horas), com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços), do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, e, caso necessário, em segunda convocação as 10:30 (dez horas e trinta minutos) do mesmo dia, com qualquer número, na Avenida Paulo Faccini, no. 925, Torre C, sala 504, Macedo, Guarulhos, SP a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) Alteração de endereço da sede, (2) Aumento do Capital Social e outros assuntos de interesse da sociedade. Guarulhos, 31 de janeiro de 2026. **Venceslau Duque Mazutti Filho -** Diretor Superintendente.

Forenza Incorporação SPE Ltda.

CNPJ/ME nº 12.868.476/0001-28 - NIRE 35.224.868.232

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS QUOTISTAS

1. Data, Hora e Local: 30/01/2026, às 11h00, na sede da **Forenza Incorporação SPE Ltda**, São Paulo/SP na Rua Joaquim Floriano, 466 - Ed. Corporate, 2º andar, sala 147, CEP 04534-002 ("Sociedade"). **2. Convocação, Instalação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios da Sociedade, conforme facultado pelo disposto no parágrafo 2°, do artigo 1.072, da lei 10.406/2002, a saber: **Sieben 100 Real Estate Investimentos Ltda**., sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo/SP, localizada na Rua Hungria, 888 - 2º - Conj. 21 - Edifício Plantar - Jardim Europa - CEP: 01455-905, CNPJ/ME nº 33.417.732/0001-30, JUCESP sob o NIRE nº 35.235.506.191, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu administrador o Sr. **Benny Finzi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 24.641.270-7 (SSP/SP), CPF/ME nº 268.951.788-48, com endereço comercial na sede da empresa que representa ("SIEBEN"); e **Siebenlind Real Estate Investimentos Ltda**., sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo/SP, localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Edifício Corporate, 2º andar, sala 225, Itaim Bibi, CEP 04534-002, CNPJ/ME nº 33.856.131/0001-24, JUCESP sob o NIRE nº 35.235.547.254, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus administradores os Srs. **Adolpho Lindenberg Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 4.289.745-2 (SSP/SP), CPF/ME nº 004.219.258-76, e **Maurício Piazzon Barbosa Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 35.461.218-9 (SSP/SP), CPF/ME nº 224.468.838-00, ambos com endereço comercial na sede da empresa que representam ("SIEBENLIND"). **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Adolpho Lindenberg Filho** e secretariados pelo Sr. **Caique Santos Sant'Ana**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, nos termos do inciso II, do art. 1.082 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"). **5. Deliberação:** As Sócias decidem, por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, seguir com a redução do capital social da Sociedade, atualmente no valor DE **R$142.011.888,00** PARA **R$114.041.994,00**, ou seja, uma redução efetiva de R$27.969.894,00, com o respectivo cancelamento de 27.969.894 quotas da Sociedade, vale dizer, em caráter definitivo e sem compensações em distribuições de resultados passados e/ou futuros, até 31/12/2026. O valor reduzido, será destinado da seguinte forma: (i) R$2.969.894,00 para absorção de prejuízos acumulados da Sociedade, e, (ii) R$25.000.000,00 será restituído à Sócia Siebenlind, com expressa anuência das demais sócias da Sociedade. As sócias consignaram que a redução do capital social da Sociedade tornar-se-á eficaz somente após o decurso do prazo de 90 dias contados da data de publicação da presente ata, nos termos do § 1º e 2º do art. 1.084, do Código Civil **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, ninguém fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata. Mesa: Presidente - Sr. **Adolpho Lindenberg Filho**. Secretária - Sra. **Caique Santos Sant'Ana**. Sócias: Sieben 100 Real Estate Investimentos Ltda. e Siebenlind Real Estate Investimentos LTDA São Paulo, 30/01/2026. Mesa: **Adolpho Lindenberg Filho** - Presidente, **Caique Santos Sant'Ana** - Secretário. Sócias: p. **SIEBEN 100 REAL ESTATE INVESTIMENTOS LTDA.** - Benny Finzi, p. **SIEBENLIND REAL ESTATE INVESTIMENTOS LTDA** - Adolpho Lindenberg Filho e Maurício Piazzon Barbosa Lima.

MO HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 19.437.400/0001-97 - NIRE 35.3.0046077-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

Data, Hora e Local: no dia 29 de abril de 2024, às 10h00, na sede social da **MO HOLDING S.A.**, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 7º andar, Bairro Brooklin Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04578-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista **Diagnósticos da América S.A.** representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa**: Leonardo Modesti Vedolin - Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a **(i)** destituição dos Diretores **Felipe da Silva Guimarães**, **Fabio Rosé** e **Rafael Sampaio da Motta**; **(ii)** eleição dos novos membros da Diretoria, Sra. **Thais Cunha de Paula,** para ocupar o cargo de Diretora Financeira e do Sr. **Leonardo Modesti Vedolin;** e, da Sra. **Maria José Martinez Fernandez Campos**, para ocuparem os cargos de Diretores sem Designação Específica e, consequentemente, consolidar os membros da Diretoria da Companhia; e **(iii)** reformulação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** a acionista **Diagnósticos da América S.A.**, após apreciação das matérias constantes da ordem do dia, sem ressalvas, aprovou: a) A destituição dos cargos de Diretores sem Designação Específica dos Srs.: (i) **Felipe da Silva Guimarães,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.713.868-0, expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.675.457-03; (ii) **Fabio Rosé**, brasileiro, casado, pedagogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.356.757-8, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.494.808-02; e, (iii) **Rafael Sampaio da Motta**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade CNH nº 03569378572, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 087.413.187-14; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. b) A eleição: da Sra. (i) **Thais Cunha de Paula**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.851.842-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.591.528-70, para ocupar o cargo de Diretora Financeira; (ii) do Sr. **Leonardo Modesti Vedolin**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4036073999, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.787.720-53; e, (ii) da Sra. **Maria José Martinez Fernandez Campos**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 8460351, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.280.738-70, para ocuparem os cargos de Diretores sem Designação Específica; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. b.1) Os Diretores acima qualificados tomam posse mediante assinatura dos respectivos "Termos de Posse", lavrados em livro próprio. b.2) Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição, qual seja: (i) Diretor Presidente: **Rafael Lucchesi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.783.766-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.429.088-93; (ii) Diretora Financeira: **Thais Cunha de Paula**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.851.842-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 298.591.528-70; (iii) Diretor sem Designação Específica: **Leonardo Modesti Vedolin**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4036073999, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.787.720-53, e, (iv) Diretora sem Designação Específica: **Maria José Martinez Fernandez Campos**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 8460351, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.280.738-70; todos com endereço comercial na Avenida Juruá, nº 434, Bairro Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-010. b.3) Em decorrência da deliberação acima, fica o mandato dos Diretores unificado, vencendo-se o prazo em **12 de maio de 2025**. c) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para alterar, revisar e renumerar suas cláusulas, tendo em vista inclusive as deliberações constantes nos itens "a" a "c" acima aprovadas, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata. c.1) Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Leonardo Modesti Vedolin; Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner; e Acionista Presente: Diagnósticos da América S.A. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner.** JUCESP nº 211.233/24-9 em 27/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I: Estatuto Social: Capítulo I. Denominação Social, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª. MO HOLDING S.A.** ("Companhia") é uma Sociedade por Ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 7º andar, Bairro Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País ou exterior. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Cláusula 5ª.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 32.377.816,53 (trinta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), divididos em 28.603.260 (vinte e oito milhões, seiscentas e três mil, duzentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Cláusula 6ª.** O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Cláusula 7ª.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Cláusula 8ª.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Capítulo III. Administração da Companhia: Cláusula 9ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País ou no exterior. **Cláusula 10ª.** Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Cláusula 11.** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição. **Assembleia Geral: Cláusula 12.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente (i) na sede da Companhia; (ii) em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"); e (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial e participação à distância, de forma digital. A forma de realização Assembleia Geral constará de sua respectiva convocação. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas. **Cláusula 13.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida por um Diretor, que indicará um secretário. **Cláusula 14.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 15.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Cláusula 16.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Cláusula 17.** Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a saber: (i) examinar e aprovar o orçamento anual, o plano de investimento anual e o plano estratégico da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar sua remuneração global, e definir suas atribuições, além das estipuladas neste Estatuto; (iii) avaliar o desempenho funcional dos membros de Diretoria; (iv) fixar sua própria organização e regimento interno; (v) fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive com relação ao planejamento e orçamento anual aprovados para o exercício; (vi) convocar os membros da Diretoria para reuniões, sempre que achar conveniente; (vii) avocar, a qualquer tempo, o exame de assuntos ou negócios sociais, decidindo sobre a solução que deva ser adotada, ou expedindo normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria; (viii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (ix) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (x) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exerçam o poder de controle da Companhia, tal como previsto no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas; ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; (xi) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior; e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (xii) examinar e aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos cujos valores individuais importem em desembolsos pela Companhia e que, no conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, o valor anual seja igual ou superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor. (xiii) autorizar a aquisição ou alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, tais como, mas não limitado a equipamentos, terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor. (xiv) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de